



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 172021
Código de validação: 300E574964

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 06/08/2021

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.'

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 23/07/2021

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Arquivamento
 - b. Pedidos de Prorrogação de Prazo
 - c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
 - d. Esclarecimentos Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)
 - e. Conversão de Procedimento em Inquérito Civil
 - f. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - g. Processos para julgamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de arquivamento

1. Proc. 9150/2021. PJ Mirinzal. SIMP 196, 73-039/2018 e 488-039/2019;
2. Proc. 9151/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 1462-272/2017;
3. Proc. 9152/2021. PJ Colinas, PA 05 e 07/2018;
4. Proc. 9153/2021. PJ Arame. SIMP nº 547-058/2018;
5. Proc. 9154/2021. 3ª PJ Balsas. SIMP nº 1542-274/2017;
6. Proc. 9155/2021. PJ Bequimão. SIMP 463-024/2020;
7. Proc. 9156/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 3513-267/2019;
8. Proc. 9157/2021. PJ Senador La Roque. SMP nº 181-002/2021;
9. Proc. 9158/2021. PJ São Francisco do Maranhão. SIMP nº 432-072/2019;
10. Proc. 9159/2021. PJ Gov. Nunes Freire. SIMP nº 1543, 1546-035/2018 e 267-035/2021;
11. Proc. 9313/2021. 3ª PJ Balsas. SIMP nº 88-274/2019;
12. Proc. 9314/2021. PJ São Bento. SIMP nº 258, 260, 256, 1056, 257, 1034-048/2019 e 18805-500/2016;
13. Proc. 9322 e 9323/2021. 10ª PJE Imperatriz. SIMP nº 3784 até 3787-253/2020;
14. Proc. 9175/2021. 3ª PJ Santa Inês. SIMP nº 844, 950, 843 e 529-267/2020 e 2935-267/2019;
15. Proc. 9427/2021. 1ª PJ Cível Açailândia. SIMP nº 890-255/2016 e 1762-255/2018;
16. Proc. 9176/2021. 3ª PJE Imperatriz. SIMP nº 11229-253/2018;
17. Proc. 9177/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº 2042 e 2041-278/2020;
18. Proc. 9421/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP nº 134-278/2019;
19. Proc. 9178/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 302 e 511-256/2018 e 1137-256/2019;
20. Proc. 9415/2021. PJ Amarante. SIMP nº 743-029/2021;
21. Proc. 9416/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP nº 1363-283/2020;
22. Proc. 9419/2021. 5ª PJ Santa Inês. SIMP nº 206-267/2021.
23. Proc. 9418/2021. PJ São Domingos Azeitão. SIMP nº 36861-500/2019;
24. Proc. 9423/2021. 14ª PJE São Luís. SIMP nº 4487-500/2020;
25. Proc. 9425/2021. PJ Parnarama. SIMP nº 25-074/2018.

b. Pedidos de Prorrogação de Prazo

26. Proc. 9140/2021. PJ Santa Helena. SIMP nº 344 e 106-051/2019;
27. Proc. 9142/2021. 2ª PJE Timon. SIMP 2942-252/2019;
28. Proc. 9143/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 2585-267/2019 e 1173-267/2020;

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2 / 22



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

29. Proc. 9144/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP 896 e 898-262/2019;
30. Proc. 9146/2021. PJ S. Pedro Dágua Branca. SIMP nº 346, 139 e 74-070/2019;
31. Proc. 9147/2021. 4ª PJE Timon. SIMP nº 979-252/2019;
32. Proc. 9148/2021. 1ª PJ Balsas. IC 10 a 15/2019 + IC 30/2019;
33. Proc. 9161/2021. 1ª PJ Coroatá. SIMP 341-285/2019;
34. Proc. 9162/2021. 7ª PJE Capital. SIMP 13753-500/2019;
35. Proc. 9166/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 900, 901, 902, 543, 542-278/2020;
36. Proc. 9167/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP nº 1015-257/2019;
37. Proc. 9169/2021. PJ Humberto de Campos. SIMP 143-033/2019;
38. Proc. 9315/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 2651-267/2019 e 1176, 1198 e 1199-267/2020;
39. Proc. 9316/2021. 7ª PJe São Luís. SIMP 24908-500/2019;
40. Proc. 9428/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP 362-262/2019.

c. Pedidos de Prorrogação de Prazo (anteriores a 2019)

41. Proc. 9141/2021. 1ª PJ Pinheiro. SIMP 298 e 2265-272/2017; 515 e 1457-272/2018; 25036-500/2017;
42. Proc. 9145/2021. 2ª PJ Chapadinha. SIMP nº 1313 e 1265-262/2017;
43. Proc. 9149/2021. 1ª PJ Balsas. IC 42/2018;
44. Proc. 9165/2021. 4ª PJE Timon. SIMP 1033-252/2018;
45. Proc. 9163/2021. 5ª PJ Cível de Ribamar. SIMP 53-506/2017 e 942-506/2018;
46. Proc. 9164/2021. PJ Pastos Bons. SIMP 82-062/2018;
47. Proc. 9168/2021. PJ Gov. Nunes Freire. SIMP 786-035/2018;
48. Proc. 9187 e 9188/2021. PJ Igarapé Grande. IC 02/2015 e IC 33/2011.
49. Proc. 9317/2021. PJ Maracaçumé. SIMP 26537, 26224, 27423, 25603, 27409, 27375, 27374-500/2018;
50. Proc. 9320/2021. 1ª PJ Balsas. IC 06/2017; IC 23, 06 e 65/2018 + PA 7, 8 e 22/2018);
51. Proc. 9318/2021. 30ª PJE São Luís. SIMP nº 14161-500/2015;
52. Proc. 9321/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP 1384-256/2015 e 52 e 981-256/2018;
53. Proc. 9324/2021. 20ª PJE São Luís. SIMP 15046-500/2017;
54. Proc. 9325/2021. PJ São Bernardo. SIMP 117-020/2016; 36542, 13640, 30009-500/2017; 37-020/2018; 587 e 585-020/2019.

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 04 de Agosto de 2021 às 09:04 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-172021, Código de Validação: 300E574964.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

d. Esclarecimentos sobre Prorrogações de Prazo (anteriores a 2019)

55. Proc. 6088/2021. PJ Mirador. SIMP 444 e 456-063/2018;
56. Proc. 6084/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP nº 285, 424 e 1375-265/2018;
57. Proc. 8096/2021. 2ª PJ Bacabal. SIMP nº 2924-257/2017 e 3160-257/2018;
58. Proc. 7782/2021. 7ª PJE São Luís. IC 15329-500/2017;
59. Proc. 8106 e 8202/2021. PJ Matões. SIMP nº 173, 138 e 140-073/2018;
60. Proc. 7779/2021. 31ª PJ Esp. PROAD São Luís. Ics 16, 17 e 24/2017; 24/2018 e 01/2019;
61. Proc. 8208/2021. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 1231, 949 e 2913-265/2016; 423 e 849-265/2018; 59, 100 e 243-265/2019;
62. Proc. 6743/2021. PJ Paraibano. SIMP nº 479-059/2018;
63. Proc. 6744/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP nº 847-262/2017;
64. Proc. 7135/2021. 3ª PJ Cível São José de Ribamar. SIMP nº 2051-506/2018;
65. Proc. 7141/2021. 31ª PJE Capital. SIMP nº 17007-500/2014, 19690-500/2014;
66. Proc. 7149/2021. 1ª PJ Chapadinha. SIMP nº 1638-262/2017, 2328-262/2017, 1022-262/2018.
67. Proc. 7347/2021. 2ª Zé Doca. SIMP nº 1480-265/2018;
68. Proc. 7349/2021. 31ª PJE Capital. IC 15/2014; IC 03/2016; IC 28/2017; IC 08, 09 e 17/2018.

e) Conversão de Procedimento em Inquérito Civil

69. Proc. 9160 e 9319/2021. 31ª PJ Capital. 51-509/2020 e 100-509/2021;
70. Proc. 9172/2021. 8ª PJ Capital. SIMP nº 26625 e 2499-509/2020;
71. Proc. 9173/2021. 4ª PJ Paço do Lumiar. SIMP nº 1187-507/2021;

f) Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP (todos 2º Trimestre/2021)

72. Proc. 9326/2021. 2ª PJE São Luís. 2º trimestre;
73. Proc. 9327/2021. PJ Senador La Rocque. 2º trimestre;
74. Proc. 9328/2021. 5ª PJ Caxias. 2º trimestre;
75. Proc. 9134/2021. 4ª PJ Balsas. 2º trimestre;
76. Proc. 9131/2021. 35ª PJE Capital. 2º trimestre;
77. Proc. 9174/2021. 10ª PJE Capital. 2º trimestre;
78. Proc. 9132/2021. 4ª PJE Imperatriz. 2º trimestre;
79. Proc. 9133/2021. 3ª PJE Imperatriz. 2º trimestre;

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4 / 22



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

80. Proc. 9135/2021. 2ª PJ Criminal de São José de Ribamar. 2º trimestre;
81. Proc. 8882/2021. 3ª PJ Codó. 2º trimestre;
82. Proc. 9130/2021. 2ª PJ Estreito. 2º trimestre;
83. Proc. 9138/2021. 1ª PJ Estreito. 2º trimestre;
84. Proc. 9136/2021. PJ Matões. 2º trimestre;
85. Proc. 9137/2021. PJ São João dos Patos. 2º trimestre;
86. Proc. 9139/2021. 1ª PJ João Lisboa. 2º trimestre;

g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Processo SIMP nº 3207-267/2019

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês

Promotor de Justiça: Sandro Carvalho Lobato de Carvalho

Assunto: Averiguar a existência de supostos ilícitos/infrações às normas de urbanismo, em razão da existência de cratera, na rua Fruto de Ouro, bairro Ceplac, município de Santa Inês, a qual estaria acumulando esgoto a céu aberto.

PA nº 014/2019-2ªPJSI. SIMP 003207-267/2019. Instaurado com objetivo de averiguar a existência de supostos ilícitos/infrações às normas de urbanismo, em razão da existência de cratera, na Rua Fruto de Ouro, Bairro CEPLAC, Município de Santa Inês, a qual estaria acumulando esgoto a céu aberto. Expedição de Ordem de Serviço aos executores de Mandados da PJSI. Relatório do setor de execução de mandados, o qual confirmou a veracidade das informações prestadas no atendimento ao público. Notícia de Fato convertida em Procedimento Administrativo. Recomendação à Prefeitura Municipal de Santa Inês para providenciar a realização de obras de implantação/desobstrução de tubulação de esgoto na Rua Fruto de Ouro, Bairro CEPLAC, em Santa Inês, inclusive com a colocação de novos bueiros. Celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2021-2ªPJSI. Inexistência de motivos que justifiquem o prosseguimento do feito. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECLÍNIO AO MPF

2. Processo SIMP nº 000220-015/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Cândido Mendes

Promotor de Justiça: Fábio Santos de Oliveira

Assunto: Apurar o rompimento de lagoas artificiais de água pluvial no Município de Cândido Mendes, sob a responsabilidade da empresa Mineração Aurizona S/A (MASA)

Procedimento preparatório nº 000220-015/2021, com o fito de apurar o rompimento de lagoas artificiais de água pluvial de responsabilidade da empresa Mineração Aurizona S/A (MASA). O órgão ministerial expediu diversos ofícios e notificações aos órgãos e instituições competentes, assim como à empresa Mineração Aurizona s/a (masa), a fim de apurar a extensão e a natureza dos danos verificados. Dejetos e resíduos sólidos diversos (lama, vegetações etc) foram arrastados até a Lagoa Juiz de Fora, onde fica localizada a estação de tratamento de água da Vila Aurizona, de modo que a população ficou sem acesso à água potável. A empresa estava distribuindo água mineral, carros pipa, e outras medidas similares. O Ministério Público tomou conhecimento de que esta distribuição estava sendo efetuada de forma deficitária e insuficiente. Ajuizada em 26/04/2021 a Ação Civil Pública nº 0800267-08.8.10.0079. Competência do Ministério Público Federal. Exploração econômica de recurso ambiental cuja titularidade lhe pertence – o patrimônio mineral, nos termos do art. 20, IX da CF/1988, atraindo ao Ministério Público Federal a legitimidade também para a proteção ambiental. Declínio de atribuição ao MPF. Envio dos autos ao órgão legitimado. Parecer para apreciação do CSMP. Homologação do declínio de atribuição. Enunciado 18/2016 CSMP. Encaminhamento ao Procurador-chefe do ministério Público Federal no Maranhão.

CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

DECLÍNIO AO MPF

3. Processo SIMP nº 23009-500/2020



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Esp.do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar
Assunto: Apurar notícia de apreensão de 76 (setenta e seis) carretas transportando madeira irregular pela Polícia Rodoviária Federal no Maranhão

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2021 – 2ªPJEDMA SIMP Nº 023009-500/2020. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MATÉRIA JORNALÍSTICA VEICULADA NO JORNAL PEQUENO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020, INFORMANDO QUE A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO HAVIA APREENDIDO 76 (SETENTA E SEIS) CARRETAS TRANSPORTANDO MADEIRA IRREGULAR EM 2020, INDICANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHANDO DESSAS APREENSÕES. APURAÇÃO AFETA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SE TRATAR DE ÓRGÃO FEDERAL, TENDO O INTERESSE DA UNIÃO MUITO CLARO NO FATO. INTERESSE FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PARECER PARA APRECIACÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO.

CONSELHEIRA: DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES

4. Processo SIMP nº 000101-029/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Amarante do Maranhão
Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros
Assunto: Apurar denúncia de acúmulo ilegal de cargos públicos do servidor Isaías Ribeiro Barbosa Carvalho

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA DE QUE O SERVIDOR PÚBLICO ISAÍAS RIBEIRO BARBOSA CARVALHO ACUMULAVA INDEVIDAMENTE CARGOS PÚBLICOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA TENDO EM VISTA QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL PERMITE A ACUMULAÇÃO DE 02 CARGOS DE PROFESSORES DESDE QUE HAJA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, O QUE OCORRE NO CASO CONCRETO. ADEMAIS, NÃO RESTOU COMPROVADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO SERVIDOR PÚBLICO.
AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS
MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

5. Processo SIMP nº 002922-274/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Arquivamento do IC nº 052/2017 instaurado para apurar denúncia de irregularidades na contratação de empresas de engenharia para realização de obras de infraestrutura no município de Nova Colinas.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA FEITA AO ÓRGÃO MINISTERIAL ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, RN DA S. SOUSA E CIA LTDA E ASSECON CONSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO RESTARAM COMPROVADOS FATOS APTOS A ENSEJAREM A PERSECUÇÃO CÍVEL. ADEMAIS, O REPRESENTANTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS MÍNIMOS CAPAZES DE COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES QUE FORAM ISOLADAS E GENÉRICAS. INEXISTENTE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

6. Processo SIMP nº 007021-500/2020

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural De São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Arquivamento do IC nº 368/2020 instaurado para apurar denúncia de poluição sonora no Condomínio Village das Palmeiras Prime



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA FEITA POR MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLAGE PALMEIRAS PRIME DE POLUIÇÃO SONORA ORIUNDA DA RESIDÊNCIA DO SR. JORGE LUÍS RIBEIRO COSTA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO NÃO RESTOU COMPROVADA A EXISTÊNCIA DE DIREITOS DIFUSOS QUE REVELE A LEGITIMIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO UMA VEZ QUE O ABAIXO-ASSINADO NÃO FOI SUBSCRITO POR PESSOAS RESIDENTES EM NÚMERO SUPERIOR A 30 MORADIAS HORIZONTAIS AFETADAS, CONFORME DISPÕE O ART. 4º, II, DA RECOMENDAÇÃO Nº 12/2020 DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. ADEMAIS, PERÍCIA REALIZADA PELO ICRIM NÃO CONFIRMOU A PRODUÇÃO DE RUÍDOS PELO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROMOÇÃO DE ALGUMA ESPÉCIE DE AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

7. Processo SIMP nº 012371-253/2019

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa atribuído ao policial militar Alan Carlos da Silva Costa

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO AO POLICIAL MILITAR ALAN CARLOS DA SILVA COSTA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO RESTARAM COMPROVADOS ELEMENTOS APTOS A ATESTAR A CONFIGURAÇÃO DE QUALQUER DESVIO DE FUNÇÃO NA ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR. INEXISTENTE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

8. Processo SIMP nº 002149-018/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Barreirinhas

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Filho

Assunto: Apurar repasses de recursos pelo município de Barreirinhas para o pagamento de precatórios no ano de 2018.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, SR. ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO, SOBRE REPASSES DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO ANO DE 2018. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU COMPROVADO QUE O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS HONROU COM OS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS, DE MODO QUE SE ENCONTRA ADIMPLENTE, NÃO RESTANDO NECESSÁRIA A ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

9. Processo SIMP nº 00192-509/2021 (eletrônico)

Origem: 36ª Promotoria de Justiça Esp.do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato nº 04/2021 que apurou denúncia de recebimento de diárias pela servidora Larissa Abdalla Britto que não foram utilizadas em razão de cancelamento do evento

NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA QUE A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, SRA. LARISSA ABDALLA BRITTO, RECEBEU DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO 68º ENCONTRO NACIONAL DOS DETRANS, O QUAL FOI ADIADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, E NÃO EFETUOU A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 65, CAPUT DA LEI Nº 6.107/1994. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR PARTE DO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR RECEBIDO. RECURSO INTERPOSTO POR REGINALDO SANTOS. COMPROVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR. AUSÊNCIA DE INTUITO DE SE APROPRIAR DA VERBA. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DAS DESPESAS DO DETRAN COM DIÁRIAS NO ANO DE 2020 DISPONÍVEL PARA TODOS OS CIDADÃOS. AUSENTES MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

10. Processo Digidoc nº 7404/2021

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon

Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins

Assunto: Recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato nº 002112-252/2021 instaurada para apurar denúncia sobre a política de designação de guardas civis municipais para o grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) em Timon

NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR DENÚNCIA QUE A POLÍTICA DE DESIGNAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA O GRUPAMENTO DE RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL (ROMU) NÃO POSSUI CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR PARTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE TENDO EM VISTA QUE PORTARIA ESTABELECEU A DISCRICIONARIEDADE DO COMANDO PARA INDICAR OS GUARDAS PARA COMPOR O GRUPAMENTO. RECURSO INTERPOSTO PELO DENUNCIANTE. PORTARIA QUE REGULAMENTA A ESCOLHA DE INTEGRANTES DO GRUPAMENTO ROMU DE FATO ESTABELECE QUE ESTA DEVE SER FEITA POR LIVRE ESCOLHA DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE MODO QUE NÃO CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO ANALISAR O MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, SALVO SE NÃO OBSERVADOS OS LIMITES DA LEI, O QUE NÃO ACONTECE NO PRESENTE CASO. AUSENTES MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85.

CONSELHEIRO: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

11. Processo SIMP nº 2325-262/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha

Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório realizado em julho de 2017, sobre a contratação da Empresa Convicta Cooperativa de Trabalho e Serviços para fornecimento de mão de obra especializada de manutenção e apoio administrativo em caráter complementar para o Município de Chapadinha.

Inquérito Civil nº 02325-262/2017. - Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório realizado em julho de 2017, sobre a contratação da Empresa Convicta Cooperativa de Trabalho e Serviços para fornecimento de mão de obra especializada de manutenção e apoio administrativo em caráter complementar para o Município de Chapadinha. - Assinatura e cumprimento do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público Estadual. Revogação precoce do contrato realizado com a Empresa Convicta Cooperativa de Trabalho e Serviços, retroativa ao mês de julho de 2017. - Inexistência de elementos para a propositura de Ação Civil de Improbidade Administrativa ou de Ação Penal Pública – Ausência de elementos mínimos indicativos da ocorrência de ato ímprobo – Arquivamento – Homologação.

12. Processo SIMP nº 778-262/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha

Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na licitação na modalidade no Pregão Presencial 038/2019 tendo por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Chapadinha.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil nº 778-262/2019. - Apurar possíveis irregularidades na licitação na modalidade no Pregão Presencial 038/2019, realizada em 05 de junho de 2019, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração de diagnóstico ambiental municipal com foco na revitalização de bacias hidrográficas e na proteção e conservação dos mananciais de abastecimento superficiais e/ou subterrâneos do Município de Chapadinha. – Revogação do Pregão Presencial 038/2019. – Arquivamento – Homologação.

13. Processo SIMP nº 1640-509/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Esp.do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar suposto direcionamento para que a empresa Caravelas Turismo LTDA lograsse vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Estado do Maranhão – SEINC.

IC INSTAURADO PELA CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM FACE DE REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADA NA OUVIDORIA PARA APURAR O SUPOSTO DIRECIONAMENTO PARA QUE A EMPRESA CARAVELAS TURISMO LTDA LOGRASSE VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2020, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC. REVOGAÇÃO DO CÓDIGO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MARANHÃO. ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS SUCESSIVOS DE DESEMPATE PREVISTOS NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. LEGALIDADE. – NÃO COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

14. Processo SIMP nº 19350-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Apurar indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos da servidora Nádia



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Antônia Pestana Chaves.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICO. FATOS APURADOS NO ÂMBITO DA 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

15. Processo SIMP nº 1775-267/2020

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Barros

Assunto: Apurar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades apontadas na Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, exercício financeiro de 2012 (Processo nº 4413/2013-TCE/MA).

Inquérito Civil No 015/2020 SIMP No 001775-267/2020. Instaurado por meio de Portaria no 044/2020, visando averiguar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes das irregularidades apontadas na Tomada de Contas Anual dos Gestores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Inês, exercício financeiro de 2012 (Processo nº 4413/2013-TCE/MA), tendo em vista as irregularidades apontadas no Acórdão PLTCE-706/2019. Diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados. Diante da análise, constatou-se que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, prolatou o Acórdão PL/TCE no 706/2019 (ID 1025235), por meio do qual julgou regulares com ressalvas as contas prestadas pelos investigados José Augusto Sousa Veloso e Hildete Ferreira Veloso. Em que pese as irregularidades apontadas no Relatório de Instrução nº 3520/2013-UTCOG-NACOG 01 (ID 907247) e no Relatório de Instrução no 5599/2017-UTCEX 05 – SUCEX 20 (ID 907250), configurarem atos de improbidade administrativa, sujeitos às penalidades da Lei no 8.429/92, constatou-se que já ocorrera a prescrição das ações concernentes a aplicação destas sanções. Promoção de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

arquivamento e pedido de homologação pela Promotora de Justiça ante a ocorrência da prescrição quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado no 04/2004.

16. Processo SIMP nº 337-509/2017

Origem: 29ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: Averiguar a notícia de fato advinda da Ouvidoria do Ministério Público, atinente a gestão do Fundo Escolar da Unidade Integrada Rio Grande do Norte, localizada no bairro da Radional, nesta cidade.

Inquérito Civil No 02/2019 SIMP No 0000337-509/2017. Instaurado por meio de Portaria no 01/2019, visando averiguar a notícia de fato advinda da Ouvidoria do Ministério Público, atinente a gestão do Fundo Escolar da Unidade Integrada Rio Grande do Norte, localizada no bairro da Radional, nesta cidade. Diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados. Diante da análise dos autos, constatou-se segundo os Processos Administrativos Disciplinares no 0243595/201 (investigado Márcio Roberto Ferreira da Costa) e no 11684/2016 (investigado Carlos Henrique Sousa Silva), homologados pelo Secretário de Educação do Estado, que não houve desvio de recursos do Fundo Escolar em voga, e tendo o Sr. Carlos Henrique Sousa Silva optado por um dos cargos de professor, os quais exercia junto ao Estado do Maranhão, restou sanado o aviltamento ao art. 212 do Estado dos Servidores Públicos do Estado. Promoção de arquivamento e pedido de homologação pelo Promotor de Justiça haja vista a reparação das irregularidades que deram ensejo ao inquérito em análise. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

17. Processo SIMP nº 91-265/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Sousa

Assunto: Apurar denúncia de supostas irregularidades nos Pregões Presenciais 03/2018 (fornecimento de material permanente e equipamentos para o Município de Zé Doca) e 08/2018 (aquisição de produtos alimentícios para o Hospital Municipal e alimentícios para assistência social).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil SIMP nº 000091-265/2018. Instaurado mediante a Portaria nº 67/2018, visando apurar denúncia de supostas irregularidades nos Pregões Presenciais 03/2018 (fornecimento de material permanente e equipamentos para o Município de Zé Doca) e 08/2018 (aquisição de produtos alimentícios para o Hospital Municipal e alimentícios para assistência social). Os demandados prestaram as informações requeridas. Promoção de Arquivamento haja vista a maturação do procedimento hábil a dar azo a propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa em face dos investigados. Protocolada Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa contra o Espólio de Francisco Barros Lima, Samara Rodrigues Oliveira, Ângela Regina Moura Barros, J Campelo Mesquita – Epp, Distribuidora Costa Ltda – Me, F W A Comercio Ltda – Epp, F K Ferreira – Me e Alan Tavares Brandao sob o nº 0818991-03.2021.8.10.0001. Arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 0800986-38.2021.8.10.0063 em razão da ausência de substrato material capaz de demonstrar conduta dolosa de qualquer dos agentes supracitados em praticar crime em licitação. Homologação de Arquivamento.

CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

18. Processo SIMP nº 1939-509/2020

Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior.

Assunto: Apurar a suposta contratação pelo Município de São Félix de Balsas de profissionais técnicos e auxiliares de Enfermagem sem o certificado e registro no competente órgão de classe.

Inquérito Civil Nº 03/2020. Apurar a suposta contratação pelo Município de São Félix de Balsas, termo judiciário da Comarca de Loreto, de profissionais técnicos e auxiliares de Enfermagem sem o certificado e registro no competente órgão de classe. Resolução da demanda com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde de São Félix de Balsas e pelo Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (COREN-Ma) que comprovaram que não foram encontrados trabalhadores que não estivessem legalmente habilitados e inscritos para a realização de atividades na área de Enfermagem. Não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa. Falta de justa causa para o



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento.
Homologação pelo CSMP.

19. Processo SIMP nº 31209-500/2019

Origem: 23ª Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial do Termo Judiciário de São Luís - Ma.

Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar a denúncia de crime de abuso de autoridade praticado por um Delegado da Polícia Civil

Procedimento Preparatório Nº 02/2020. Apurar a denúncia da Sra. Valdecilde Lima Pestana que teria sido vítima de prática de crime de abuso de autoridade praticado por um Delegado da Polícia Civil. Neste caso não há comprovação de qualquer indício de ato de improbidade administrativa praticado pela Autoridade Policial mencionada ou qualquer outro agente público. Falta de justa causa para o ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo C.S.M.P.

20. Processo SIMP nº 003367-500/2018

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Esp. em Defesa da Saúde de São Luís

Promotora de Justiça: Elisabeth Albuquerque de S. Mendonça

Assunto: Apurar irregularidades sanitárias ocorridas no Hospital “Carlos Macieira” no ano de 2017

Inquérito Civil Nº 01/2019. Para apurar irregularidades sanitárias ocorridas no Hospital “Carlos Macieira” nesta Capital. Fatos estes ocorridos no ano de 2017. Após a realização de várias diligências pelo MP/MA foi constatado que a demanda já foi devidamente solucionada. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

21. Processo SIMP nº 002990-267/2019

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês

Promotora de Justiça: Camila Gaspar Leite

Assunto: Apurar a denúncia de crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares lotados no 7º BPM/MA, ocorrido durante uma abordagem militar na data de 28/08/2019 no Município de Santa Inês

Inquérito Civil Nº 001/2020. Apurar a denúncia do Sr. Alexsandro dos Santos Coqueiro que teria sido vítima de crime de abuso de autoridade praticado por policiais militares. Não há comprovação de autoria e materialidade de prática de crime de abuso de autoridade ou indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos policiais militares. Desnecessidade de ajuizamento de ações judiciais. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo C.S.M.P.

DECLÍNIO AO MPF

22. Processo SIMP nº 000578-281/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda

Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: Apurar notícias de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Educação (FNDE) pelo Município de Barra do Corda

Procedimento Administrativo SIMP Nº 000578-281/2019. Apurar notícias de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional da Educação (FNDE) pelo Município de Barra do Corda que encontra-se com restrições e inconformidades na execução de obras de cobertura de quadras (PAC 2) e construção de escolas (PAR). Utilização de recursos federais do Fundo Nacional da Educação (FNDE) do Ministério da Educação do Governo Federal. Promoção de Declínio de Atribuição para o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em razão de se tratar de programa de origem federal. Homologação por este CSMP.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

CONSELHEIRO: CARLOS JORGE AVELAR SILVA

23. Processo SIMP nº 605-030/2017

Origem: Promotoria de Justiça de Anajatuba

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa Agspar Construções e Empreendimentos para reforma da praça da vitória.

INQUÉRITO CIVIL. A. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGSPAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA REFORMA DA PRAÇA DA VITÓRIA. 1. A Promotoria de Justiça, constatou que a obra foi finalizada e que, sujeitas a prestação de contas junto ao Governo Federal, não vislumbrando irregularidades na execução ou mesmo na aplicação dos recursos. 2. As obras foram financiadas com recursos federais e a Promotoria de Anajatuba em consulta ao SINCOV (fls. 214/218), constatou que os recursos federais foram repassados ao Município de Anajatuba/MA através do Convênio nº 798017/2013, havendo parecer técnico indicando a conclusão das obras e aplicação dos recursos sem irregularidades. 3. Com base nos fatos e nos documentos que instruem o processo, não há outra providência a ser adotada, senão o arquivamento dos presentes autos, nos termos da manifestação do Ministério Público de base, considerando, que a obra foi finalizada e que, sujeitas a prestação de contas junto ao Governo Federal. 4. Arquivamento Homologado, nos termos do art. 10, § 1º da Resolução nº 23 do CNMP

24. Processo SIMP nº 009324-253/2018

Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa (abuso de autoridade) supostamente praticado pelos policiais militares Tenente Ernane, Soldado Raylson e Soldado Reginaldo, lotados na 3º BPM de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ABUSO DE AUTORIDADE) SUPOSTAMENTE PRATICADO PELOS POLICIAIS MILITARES TENENTE ERNANE, SOLDADO RAYLSON E SOLDADO REGINALDO, LOTADOS NA 3º BPM DE IMPERATRIZ. FATOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO CRIMINAL POR PARTE DOS REPRESENTADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL OU PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.

25. Processo SIMP nº 009286-500/2014

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís
Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais
Assunto: Apurar emissão de contracheque de servidor exonerado e pagamento indevido de salários

INQUÉRITO CIVIL Nº 38/201430ª - PROAD, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PAGAMENTO INDEVIDO DO SALÁRIO DO SERVIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, WELLINGTON SAMPAIO DA SILVA APÓS SEU PEDIDO DE EXONERAÇÃO. COMPROVADO O PAGAMENTO INDEVIDO DE JUNHO DE 2010 A ABRIL DE 2011. DOLO NÃO CONFIGURADO NA CONDUTA DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE ATOS DE IMPROBIDADE APTOS AO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CONTRA EVENTUAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, VISTO QUE OS FATOS APURADOS OCORRERAM ENTRE OS ANOS DE 2010 E 2013. PRESCRIÇÃO. ALCANÇADA. INTELIGÊNCIA ART. 23, I, LEI 8429/1992. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

26. Processo SIMP nº 003098-274/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade do gestor municipal pela ausência de repasse dos descontos relativos ao seguro contratado pela servidora de Balsas Erivalda Barbosa da Silva junto à Seguradora IMG/Cartaz Seguros de Vida

INQUÉRITO CIVIL Nº 048/2018, SIMP Nº 003098-274/2018. APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO GESTOR MUNICIPAL PELA FALTA DE REPASSE DOS DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVOS AO SEGURO CONTRATADO PELA SERVIDORA DE BALSAS, ERIVALDA BARBOSA DA SILVA, JUNTO À SEGURADORA IMG/CARTAZ SEGUROS DE VIDA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. FATOS APURADOS OCORRERAM ENTRE OS ANOS DE 2000 A 2010. PRESCRIÇÃO. ALCANÇADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 23, I e II, LEI 8429/1992. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

27. Processo SIMP nº 18691-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: Apurar supostas nomeações para cargos em comissão no Estado do Maranhão que não tratam de cargos de chefia, direção e assessoramento

INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS POR SERVIDOR. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. PERÍODO PANDEMICO. ATIVIDADES NORMALIZADAS. EXONERAÇÃO EFETIVADA. SITUAÇÃO ENSEJADORA DO PRESENTE PROCEDIMENTO NÃO PERSISTE MAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 04/08/2021 às 09:04 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **04 de Agosto de 2021 às 09:04 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-172021, Código de Validação: 300E574964.**